



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão Plenária

Reunião: Ordinária

nº. 07/2018

Decisão Plenária: Nº. 048/2018 – PL/MA

Referência: Apreciação das Portarias 'ad referendum' nº 066/2018 e 070 referente aos Registros de Pessoas Jurídicas

Interessados: 2559862/2018 C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI e 2563794/2018 LUCAS S SILVA ENGENHARIA.

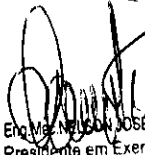
EMENTA: APROVA AS PORTARIAS "AD REFERENDUM" Nº 66/2018 E 70/2018 DO PLENÁRIO, REFERENTE AO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - DUPLA RESPONSABILIDADE. DEFERIMENTO.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando as Portarias "AD REFERENDUM" do Plenário nº 66/2018 e 70/2018, na qual o Presidente do CREA/MA deferiu os pedidos de Registros da Pessoa Jurídica C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI e LUCAS S SILVA ENGENHARIA que apresentaram profissionais que respondem por mais de uma pessoa jurídica neste Conselho, em reunião plenária ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2018; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea "K" do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do Art.18 da Resolução 336/89 do CONFEA que trata de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando os Relatórios e Votos Fundamentados da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Ambiental que recomendaram os deferimentos das solicitações de Registros das Empresas; Considerando que o assunto em comento foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU: APROVAR** por unanimidade as portarias "Ad Referendum" do Plenário nº 066/2018 e 070/2018, homologando os registros das empresas C. EDUARDO SOUSA MARQUES EIRELI (2559862/2018) e LUCAS S SILVA ENGENHARIA (2563794/2018), oriundos da Câmara Especializada de Engenharia Civil, ressaltando que os registros são concedidos com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos responsáveis técnicos das Empresas em comento, conforme parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA. Presidiu a reunião o senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência Engenheiro Mecânico **NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI**. Votaram favoravelmente os conselheiros: JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, RANYELLE RICARDO SANTOS, BENEDITO JACINTO MESQUITA, VALENTINO GUEDELHA CAMPOS, ALCIR DE CARVALHO MESQUITA, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, ANTONIO DE PÁDUA COSTA OLIVEIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, VALDENER CASTRO SILVA, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, DENIS SODRÉ CAMPOS, ARNALDO CARVALHO MUNIZ, RAFAEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA E LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 07 de agosto de 2018.


Eng.º Msc. NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI
Presidente em Exercício do CREA/MA
RN: 1103578359